



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Projeto de Lei nº /2022

“Dispõe sobre a criação do Centro Integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Em cumprimento ao art. 6º, inc. VI, da Lei municipal nº 17.089/19, e observadas as diretrizes, objetivos e ações nela estabelecidos, em caráter complementar à da Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, fica criado o *Centro integrado de Transformação de Vidas - CIT Vidas*, destinado a atender usuários de “crack”, abusivos, ou usuários abusivos em situação de vulnerabilidade social, no município de São Paulo.

Parágrafo Único: - O *CIT Vidas* poderá ainda oferecer serviços para os indivíduos em situação de vulnerabilidade social que apresentem problemas psiquiátricos, observada a legislação vigente e segundo os serviços tipificados na Política Municipal de Assistência Social.



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Art. 2º Em consonância com a Política Municipal sobre Álcool e Drogas, estabelecida pela Lei municipal nº 17.089/19, o *CIT Vidas*, terá, em especial, a diretriz de promover oportunidades de inserção produtiva, objetivando promover oportunidades de qualificação técnica e inserção profissional ao público-alvo de que trata o art. 1º, *caput*, sem prejuízo de outras diretrizes tidas por pertinentes, conforme regulamentação.

§ 1º: O *CIT Vidas* poderá, em coordenação com os programas e ações já existentes no município; ou isoladamente:

- I) prestar serviços de atendimento a usuários e dependentes de ‘*crack*’ e e suas famílias;
- II) criar parcerias com entidades públicas ou privadas visando criar vagas de empregos para contratação de usuários e dependentes de “*crack*”, em recuperação;
- III) executar ações, específicas de proteção social visando recuperar e reinserir socialmente os usuários e dependentes de “*crack*” e seus familiares;
- IV) integrar o usuário e o dependente de substâncias psicoativas e seus familiares à vida comunitária, resgatando e fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

§2º. Para a consecução de suas diretrizes e objetivos, poderão ser formadas equipes intersecretarias, multidisciplinares, visando implementar as ações do CIT Vidas, com a participação das Secretarias de Educação, Direitos Humanos, Saúde e, do Trabalho, além da Assistência Social.

Art. 3º O CIT Vidas poderá ser instalado em equipamento próprio municipal, ou locado, e poderá ser gerido por pessoal próprio do serviço público, ou através de entidade privada sem fins lucrativos, de comprovada experiencia e atuação junto aos usuários, abusivos, ou usuários abusivos em situação de



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

vulnerabilidade social de “crack”, mediante convênio, nos termos regulamentares.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de julho de 2022.

Marcelo Messias

Vereador



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

A Política Municipal sobre Álcool e outras Drogas, estabelecida pela Lei 17.089/19 é genérica e abrangente, ao procurar estabelecer uma política de prevenção e recuperação para todos os tipos de drogadição, a começar do álcool.

Por outro lado, salta aos nossos olhos, e os munícipes nos cobram muito, a necessidade de um trabalho mais intenso e específico, para lidar com o flagelo social trazido pelo “crack”.

Embora já existam órgãos e algumas políticas estruturadas sobre o tema, a realidade cotidiana nos mostra que é preciso mais.

Procuramos por esta medida legislativa, através da criação do *CIT Vidas*, focar as diretrizes, objetivos e ações especificamente aos usuários de crack., visando robustecer a Política Municipal de combate às drogas, diante do flagelo do crack, pois as ações existentes têm se mostrado insuficientes até aqui, apesar do empenho e dedicação dos profissionais da nossa Prefeitura, bastando olhar a persistência “Cracolândia”, seja concentrada ou dispersa, existente na cidade.

Deve ser entendida como de um esforço legislativo a mais para o enfrentamento dessa verdadeira tragédia social e de saúde pública que assola nossa cidade, mas sem exclusão dos já existentes, e dos vindouros.

É mister que todos os atores sociais envolvidos nesse combate reconheçam as dificuldades enormes que cercam a drogadição por “crack”, seu combate, prevenção, e recuperação dos drogaditos.

A degradação humana causada pela drogadição por crack é enorme, devastadora, chocante.



Gabinete do Vereador Marcelo Messias

Dada a enormidade do desafio que se lança sobre todos nós, com a medida proposta, não temos a presunção de esgotar, de modo absoluto, os esforços para tanto.

Quiçá, nossa proposta possa ser melhorada em conjunto com os demais vereadores e mesmo a sociedade civil, pelos canais regimentais de participação.

O que não podemos, de todo modo, é ficar de braços cruzados, assistindo, inertes, o flagelo que avança.

Por fim, procuramos ainda deixar aberta a possibilidade legal para que o *CIT Vidas* atenda também os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, portadores de distúrbios psiquiátricos, pois esta é uma realidade que igualmente se faz presente, e por vezes se mistura com a drogadição, na população em situação “*de rua*”, na cidade de São Paulo.

Pelo exposto, peço o apoio dos meus nobres pares à medida proposta.